

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1291 | Segunda-feira, 13 de novembro de 2023

PREFEITURA ABRE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA

A Prefeitura de Saquarema abriu inscrições para os interessados em concorrer ao programa Bolsa Atleta. Até 22/11/23, a Prefeitura oferecerá 80 vagas para atletas da cidade.

Para análise do currículo é necessário que o atleta tenha entregue toda a documentação solicitada. Todos os documentos deverão ser entregues por meio de processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura.

Para concorrer ao Programa, o atleta deverá se enquadrar nas seguintes condições:

- a) ser atleta amador em atividade esportiva, com idade máxima de 28 anos (não se aplica aos atletas portadores de necessidades especiais);
- b) estar vinculado à entidade legalmente constituída que represente a modalidade esportiva;
- c) apresentar rendimento de destaque em competições oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
- d) ter residência fixa em Saquarema há mais de 2 anos.

Para inscrição na seleção de atletas o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição a seguinte documentação:



a) cópia do RG e CPF do atleta e Termo de Compromisso, caso o atleta seja maior de idade. Se o atleta for menor de idade, deverá apresentar a cópia do RG e CPF do responsável legal, que assinará o Termo de Compromisso Responsável;

- b) comprovante de residência;
- c) prova de filiação ou vinculação à entidade legalmente constituída que represente a modalidade esportiva;
- d) documentos que comprovem atividade com rendimento de destaque na modalidade;

- e) cópia de comprovante de conta bancária;
- f) anexos preenchidos.

O prazo de duração de concessão da Bolsa Atleta será pelo período de 6 (seis) meses, renováveis por igual período mediante aprovação da Prestação de Contas semestral.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE PREFEITO Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde João Alberto Teixeira Oliveira Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura Cledson Sampaio Bitencourt

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais

Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br www.saquarema.rj.gov.br facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400 Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.485 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor a data de validade dos produtos em promoção que estiverem próximos do vencimento nos estabelecimentos que comercializem produtos perecíveis no âmbito do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados, mercearias, padarias e demais estabelecimentos que comercializem produtos perecíveis de qualquer natureza a informar aos clientes a data de validade de produtos em promoção que estiverem a menos de 15 (quinze) dias do seu vencimento.

Art. 2º A informação que trata o artigo 1º desta Lei deve ser disponibilizada de forma precisa e esclarecedora por meio de aviso, escrito em cores e tamanho que possibilitem a sua nítida visualização pelo consumidor, afixado próximo ao preço e local onde o produto estiver exposto.

Art.3° Os estabelecimentos infratores da presente Lei ficarão sujeitos à multa de 1.000 UFIR-RJ (mil Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro).

Parágrafo único. Em caso de reincidência o valor da multa será o dobro daquele da última multa cobrada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

Projeto de Lei nº 172/2023.

Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.

DECRETO Nº 2.677 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 7.639.437,03, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Mu-

nicípio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.333 de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Finanças, de Planejamento e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Idoso no valor total de R\$ 7.639.437,03 (sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2023

Saquarema, 09 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO ÚNICO

	QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação	
514	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	3.000.000,00		
514	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	4.143.492,99	-	
594	08.002.12.365.0008.1.007	4.4.90.52.99.00.00	155000	45.000,00		
493	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.30.00.00	157300	200.000,00		
491	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.03.00.00	157300	100.600,00		
838	10.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.92.19.00.00	150100	2.000,00		
1735	07.010.08.122.0020.1.082	4.4.90.52.20.00.00	170401	43.113,24	-	
259	07.010.08.244.0020.2.070	3.3.90.39.99.00.00	170401	34.279,50	-	
325	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.99.00.00	170401	5.082,25	-	
1736	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.20.00.00	170401	16.158,64	-	
1738	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.20.00.00	170401	3.204,14	-	
372	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.99.00.00	170401	28.877,99	-	
374	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.99.00.00	170401	14.069,94	-	
1739	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.20.00.00	170401	3.558,34	-	
562	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	157300		3.000.000,00	
554	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.85.01.00.00	157300		4.143.492,99	
537	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	155000		30.000,00	
638	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.99.00.00	155000		15.000,00	
496	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	157300		200.000,00	
1740	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.99.00.00	157300		100.600,00	
931	14.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100		2.000,00	
165	07.010.08.122.0020.1.082	4.4.90.52.99.00.00	170401		43.113,24	
261	07.010.08.244.0030.1.083	4.4.90.52.99.00.00	170401		16.312,38	
293	07.010.08.244.0031.1.084	4.4.90.52.99.00.00	170401		17.967,12	
1748	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	5.082,25	
327	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.99.00.00	170401	-	16.158,64	
370	07.030.08.241.0019.1.092	4.4.90.52.99.00.00	170401	-	3.204,14	
1737	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	28.877,99	

1749	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.20.00.00	170401		14.069,94
415	07.030.08.241.0027.1.091	4.4.90.52.99.00.00	170401		3.558,34
			TOTAL:	7.639.437,03	7.639.437,03

Saquarema, 09 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.678 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 25.500.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.481 de 09 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, consignada no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2.481 de 09 de novembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação de dotações orcamentárias.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade gestora.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
486	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	25.500.000,00	
1741	08.002.12.361.0089.2.262	3.3.50.39.01.00.00	157300		17.500.000,00
1742	08.002.12.365.0089.2.263	3.3.50.39.01.00.00	157300		4.000.000,00
1743	08.002.12.365.0089.2.264	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	4.000.000,00
			TOTAL:	25.500.000,00	25.500.000,00

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.679 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 3.824.593,17, para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.482 de 09 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.824.593,17 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, consignada no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2.482 de 09 de novembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade gestora. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO ÚNICO

	QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
486	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	3.824.593,17	
1744	08.002.12.362.0008.2.249	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	3.000.000,00
1745	08.001.12.122.0008.2.250	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	824.593,17
			TOTAL:	3.824.593,17	3.824.593,17

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.680 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$

13.500,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.483 de 09 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), consignada no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2.483 de 09 de novembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade gestora. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1051	16.020.10.122.0015.2.075	3.3.71.70.01.00.00	150002	13.500,00	
1746	16.020.10.122.0015.2.075	3.1.71.70.01.00.00	150002		13.500,00
	TOTAL: 13.500,00 13.500,00				

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.681 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 2.271.077,36, para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.484 de 09 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 2.271.077,36 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais consignada no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2.484 de 09 de novembro de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade gestora.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

ANEXO ÚNICO

	QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1571	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.90.39.99.00.00	250000	2.271.077,36	
1747	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.50.85.01.00.00	250000		2.271.077,36
			TOTAL:	2.271.077,36	2.271.077,36

Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 999 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária para concessão de bolsas de estudo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III da Lei Municipal n° 2.141 de 11 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações que dispõe sobre o Programa Conexão Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 2.141/2021:

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária para concessão de bolsas de estudo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariana de Freitas Costa	21958-3	Presidente
Manoel Lucas de Souza Neto	43370-1	Membro
Valdiney Marins Pinheiro	51292-1	Membro
Denise Lima Alves	7689-0	Membro
Felipe Gozsovics Alves	961770-1	Membro
Helen Silva Ribeiro de Azevedo	961740-1	Membro

Art. 3º Constitui objeto da presente portaria, a análise documental do processo seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária com o objetivo de conceder bolsas de estudos nos cursos de Graduação, que visa fomentar o desenvolvimento socioeducacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda da população de Saquarema.

Art. 4º A função de membro da Comissão Especial de Análise Documental não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria n° 300 de 11 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 1.000 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-

REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Ely Pablo Vidal de Araújo, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Licenciamento Ambiental, Símbolo CCE-13, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 1.001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-

REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar o servidor Ely Pablo Vidal de Araújo, matrícula nº 959527-3, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo das suas funções, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 10 de novembro de 2023. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.983/2023 Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 14.983/2023, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Controladoria Geral do Município, a dispensa de licitação, em favor da empresa Oav Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 21.891.196/0001-21, situada na Rua Lima Barreto, n° 18, Quadra A, Hospício, Araruama/RJ - CEP: 28.978-822, para fins de aquisição de uma ensiladeira e um debulhador de milho para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Saquarema, 09 de novembro de 2023. Wellington Magalhães de Matos. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 11.391/2023 Modalidade: Chamamento Público nº 005/2023

Contratante: Município de Saquarema.

Parceira: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social — Associação CHC - CNPJ nº 21.041.334/0001-83.

Objeto: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades dos serviços de saúde médico-veterinários no Município de Saquarema, mediante funcionamento de consultórios municipais de medicina veterinária.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 8.704.356,48 (oito milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0042.2.256.000; ND 3.3.50.85.01.00; Fonte 250000.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Adriana Maria da Conceição Pereira. Secretária Municipal dos Direitos dos Animais.

EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 22.059/2021 Contrato nº 059/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e de suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, do Município de Saquarema/RJ, sob a forma de licenciamento de

uso temporário, compreendendo ainda a migração dos dados, treinamento, a manutenção corretiva e preventiva, as customizações e a licença de uso da solução.

- 1 Fica destituída a servidora Emilly Flores Pinheiro Menezes matrícula nº 959533-3, da função de fiscal como suplente.
- 2 Fica designado o servidor Gabriel Nascimento Machado – matrícula nº 962.206, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.
- 3 Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
- 4 Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato, passa a ser composta da seguinte maneira:
- Rodrigo Arruda Alves, matrícula nº 930.443, fiscal titular.
- Gabriel Nascimento Machado, matrícula nº 962.206, fiscal suplente.

Saquarema, 01 de março de 2023. João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1112, de 02 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 059/2022

Processo Administrativo nº 22.059/2021 Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e de suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, do Município de Saquarema/RJ, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo ainda a migração dos dados, treinamento, a manutenção corretiva e preventiva, as customizações e a licença de uso da solução.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: JD Informática e Comunicação LTDA - CNPJ nº 26.702.769/0001-45.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e a supressão ao valor do Contrato firmado entre as partes em 25/10/2022.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor da Supressão: R\$ 72.972,90 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.169.170,20 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.126.0024.2.059;

ND 3.3.90.40.02.00;

Fonte 163500.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023

João Alberto Teixeira Oliveira. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 11.390/2023 Modalidade: Chamamento Público nº 002/2023.

Referência: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para gestão educacional, administrativa e manutenção dos espaços, bem como para ampliação do Programa Conexão do Futuro, nas escolas de ensino fundamental do município de Saguarema/RJ.

Partes: Município de Saquarema e Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa E Inovação - IDPI - CNPJ nº 23.687.359/0001-84.

Objeto: O presente termo tem por objetivo alterar o Plano de Trabalho original, passando a ser oficial constante no anexo I do presente Termo de Colaboração.

Remanejamento dos Recursos: as alterações e despesas extras, referentes a acréscimos de serviços e materiais serão quitadas com saldo de remanejamento, não gerando ônus para a administração pública.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Termo de Colaboração nº 001/2023, desde que compatíveis com o presente termo.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 19.535/2022 Referência: concessão de apoio à Administração Pública Municipal para a gestão do Programa Moeda Social – Moeda Saquá e do Banco Comunitário Digital de Saquarema, para centralização e processamento do pagamento do Programa Municipal de Educação Solidária autorizada pela Lei Municipal n° 2.261 de 02 de agosto de 2022 e auxílio universitário autorizado pela Lei Municipal n° 2.276 de 24 de agosto de 2022.

Contratante: Município de Saquarema. Contratada: Instituto E-Dinheiro Brasil -CNPJ nº 21.590.044/0001-99.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação ao termo de colaboração n° 007/2022, firmado entre as partes em 08/11/2022.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244; ND 3.3.50.39.01.00;

Fonte 157300.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.535/2022 Termo de Colaboração nº 007/2022.

Objeto: Concessão de apoio à administração pública municipal para a gestão do Programa Moeda Social, Moeda Saquá e do Banco Comunitário de Saquarema, para centralização e processamento do pagamento dos Programas autorizados pelas Leis Municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, Programa Municipal de Educação Solidária; Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022, Bolsa-Permanência e Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, Auxílio Universitário.

1 – Termo de destituição de servidor para

função de Gestor de Termo de Colaboração nº 007/2022, nos termos do art. 35, V, alínea "h" da Lei 13.019 de 2014.

- 2 Fica destituída a servidora Lucimar Pereira Vidal da Costa, matrícula nº 7520-0, da função de gestora do referido termo de colaboração.
- 3 Fica designada a servidora Patrícia da Silva Oliveira, matrícula nº 4610, para exercer a função de gestor do referido termo de colaboração.
- 4 Compete ao gestor do termo de colaboração a responsabilidade pela gestão com poderes de controle e fiscalização para monitorar e avaliar a parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 09 de novembro de 2023. Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.535/2022 Termo de Colaboração nº 007/2022.

Objeto: Concessão de apoio à administração pública municipal para a gestão do Programa Moeda Social, Moeda Saquá e do Banco Comunitário de Saquarema, para centralização e processamento do pagamento dos Programas autorizados pelas Leis Municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, Programa Municipal de Educação Solidária; Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022, Bolsa-Permanência e Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, Auxílio Universitário.

- 1 Termo de destituição de servidor para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração nº 007/2022, nos termos do art. 35, V, alínea "h" da Lei 13.019 de 2014.
- 2 Fica destituída a servidora Vivian Pinho Barra Forte, matrícula nº 961336, da função de fiscal dos Programas Auxílio Universitário disposto pela Lei Municipal nº 2.276/2022 e Bolsa Permanência disposto pela Lei nº 2.261/2022.
- 3 Fica designada a servidora Mariana de Freitas Costa, matrícula n° 21.958, para a função de fiscal da Comissão de

Monitoramento e Avaliação supracitada.

- 4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Programas Auxílio Universitário disposto pela Lei Municipal nº 2.276/2022 e Bolsa Permanência disposto pela Lei nº 2.261/2022 passa a ser composta pelos seguintes membros: Mariana de Freitas Costa, matrícula nº 21.958 e Felipe Gozsovics Alves, matrícula 961770.
- 5 Fica destituída a servidora Patrícia da Silva Oliveira, matrícula nº 4610, da função de fiscal Programa Municipal de Educação Solidária disposto pela Lei Municipal nº 2.189/2022.
- 6 Fica designada a servidora Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula n° 59943-1, para a função de fiscal da Comissão de Monitoramento e Avaliação supracitada.
- 7 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Municipal de Educação Solidária disposto pela Lei Municipal nº 2.189/2022 passa a ser composta pelos seguintes membros: Rosely de Freitas Mendonça Gomes, matrícula n° 59943-1 e Robledo dos Santos Gomes, matrícula 5210.
- 8 Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a responsabilidade pela fiscalização, supervisão e avaliação da parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 09 de novembro de 2023. Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 115/2022

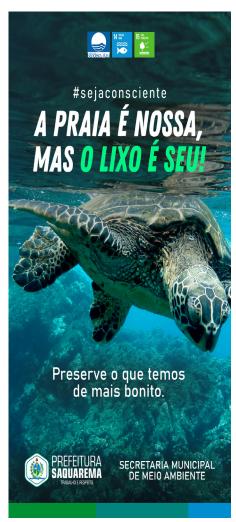
Contratante: Município de Saquarema. Contratada: MTR2TECH Soluções em Informática LTDA - CNPJ nº 44.109.594/0001-49.

Rescisão: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 115/2022, celebrado com MTR2TECH Soluções em Informática LTDA, em 08 de junho de 2022, conforme decisão prolatada no processo nº 22.057/2021, com base no princípio da autoexecutoriedade a presente rescisão possui eficácia imediata.

Saquarema, 31 de outubro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 010/2023

EDITAL Nº 010/2023 – SMECICT DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 – GRADUAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação. Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o primeiro semestre de 2024, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n° 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto nº 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme seque abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (https://dos.saquarema.rj.gov.br/), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/) e no Portal do Programa Conexão Universitária (https://conexaosaquarema.org.br/).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas, sendo o quantitativo total ofertado de 1.500 (um mil e quinhentas) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 1.500 (um mil e quinhentas) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o primeiro semestre de

2.2. Com o advento da Lei Municipal nº 2.427, de 08 de agosto de 2023, a qual alterou a Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, especialmente o artigo 30, VII, in verbis:

"VII – ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial:"

Nesse sentido, é importante consignar que será ofertado o montante de 80% das vagas para a modalidade presencial, inclusive para o curso de Medicina, e 20% para a modalidade Ensino à Distância – EAD.

Modalidade de Ensino	Quantidade de vagas
Curso Presencial	1.200
Curso EAD Síncrono	300
Total de Vagas	1.500

2.3. Considerando o disposto no art. 7°, II, da Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, in verbis:

"Art. 7º O Poder Executivo poderá limitar a concessão de bolsas de estudos para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

II – 40% (quarenta por cento) das bolsas, no 2º (segundo) ano da vigência do Programa."

Portanto, será reservado o montante de 60% das vagas ofertadas neste Edital para Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Saquarema, devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC.

- 2.4. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal n° 2.141/2021:
- I) Categoria I 600 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 60 vagas para candidatos com deficiência.
- II) Categoria II 150 vagas para servidores públicos municipais estatutários da

Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 15 vagas para candidatos com deficiência.

- III) Categoria III 750 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção à renda da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar, sendo:
- a) 700 vagas para demais cursos, sendo
 70 para candidatos com deficiência;
- b) 50 vagas para curso de graduação em medicina, sendo, exclusivamente, 10 vagas para candidatos em curso e 05 vagas para pessoa com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS CURSOS PRESENCIAIS	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%	VAGAS CURSO EAD SÍNCRONO	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%
Categoria I	432	48	108	12
Categoria II	108	12	27	03
Categoria III a)	440	110	120	30
Categoria III b)	45	05	-	-

Categoria III b) – MEDICINA			
TIPO DE VAGA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS	
		COM DEFICIÊNCIA	
Prova Vestibular	27	3	
Nota do ENEM	08	2	
Candidatos em curso	10	-	

- 2.4.1. O quantitativo de vagas deve observar o disposto nos itens 2.2 e 2.3 deste Instrumento Convocatório, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 2.4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 2.4.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para o grupo de origem.
- 2.4.5. Considera-se "candidato em curso" aquele que estiver cursando medicina em IES credenciadas no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.
- 2.4.5.1. Caso haja mais de 01 Instituição de Ensino Superior (IES) ofertando vagas para MEDICINA, as vagas destinadas para "candidatos em curso" serão distribuidas paritariamente.
- 2.4.6. A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o primeiro semestre de 2024 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme edital próprio de ingresso, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.
- 2.4.7. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder o montante de até 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em medicina.
- 2.4.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.
- 2.4.9. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (https://dos.saquarema.rj.gov.br/), e no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICI-PAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.
- 3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com

- a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1. 3.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.
- 3.2.1. Os alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2023 deverão apresentar a declaração de estar cursando o 3° ano do Ensino Médio em 2023 no ato da inscrição, caso a Instituição de Ensino não tenha emitido o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar.
- 3.2.1.1. Os candidatos que estiverem cursando o ensino médio no ato da inscrição, em caso de aprovação, a realização da matrícula só será permitida mediante apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela Unidade de Ensino ou Histórico Escolar.
- 3.3. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina:
- 3.3.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.
- 3.3.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.
- 3.4. Para as vagas destinadas no item 2.4.II, o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concursado).
- 3.5. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição.
- 3.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos

- no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos, exceto para o curso de graduação em Medicina.
- 3.7. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsitência e manutenção da residência.
- 3.7.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INS-CRIÇÃO

- 4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: https://conexaosaquarema.org.br/ ou https://www.saquarema.rj.gov.br/.
- 4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 13 de novembro de 2023, estendendo- se até o dia 22 de dezembro de 2023 às 17 horas.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 4.3.1. Fazer o pré-cadastro;
- 4.3.2. Logar no sistema;
- 4.3.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;
- 4.3.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha. Nesta etapa, o candidato deverá selecionar a opção pela modalidade: Presencial ou EAD Síncrono;
- 4.3.5. Anexar no momento da inscrição

a aprovação do Vestibular em 2023 na IES credenciadas escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2021 a 2023, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação, exceto para o curso de graduação em medicina;

- 4.3.5.1. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matricula ativa no semestre de 2023.2:
- 4.3.6. Aceitar o Termo de Compromisso;4.3.7. Clicar no Botão FINALIZAR INS-CRICÃO;
- 4.3.8. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa;
- 4.3.9. O candidato deverá acompanhar o e-mail cadastrado durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências e o Portal do Programa Conexão Universitária (https://conexaosaquarema.org.br/);
- 4.3.10. Caso receba comunicação de pendências, o candidato deverá regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição (22/12/2023), exceto para os candidatos ao curso de medicina que deverão observar os respectivos prazos de inscrição nos termos do Anexo II deste Edital:
- 4.3.11. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), bem como no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/);
- 4.3.12. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

- 4.4. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.
- 4.4.1. Após a análise, o candidato será convocado para finalizar a inscrição na sede e receberá um Termo de pré-aprovação da sua inscrição. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;
- 4.4.2. Em nenhuma hipótese este Termo garantirá ao candidato direito sobre as vagas ofertadas no presente instrumento.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

- 5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.
- 5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial;
- 5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por orgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de indentidade válido em todo território nacional;
- 5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do

- Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias); ou declaração de estar cursando o 3° ano do ensino médio em 2023;
- 5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.
- 5.2. Comprovante de residência apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:
- 5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet (dos últimos cinco anos um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos);
- 5.2.1.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso);
- 5.2.1.2. Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 05 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição;
- 5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.
- 5.2.2. Declaração emitida pela Estratégia de Saúde da Família ESF em nome do candidato, válida apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável da Unidade;
- 5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino



situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio:

5.2.4. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no municipio de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI. 5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) " todas as páginas" emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site;

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano, informando o Código Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral RG (frente e verso); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com foto, identificação); ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e verso, Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou Documentos Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso); ou Carteira funcional expedida por orgão público (frente e verso), Pessoais desde que reconhecida por Lei Federal como documento de indentidade válido em todo território nacional: Certidão de nascimento; ou Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou União estável: CPF dos dependentes: Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma de conclusão do ensino médio; ou Certificado de conclusão do ensino médio: ou Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias). Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone;ou cartão de crédito (dos últimos 5 anos - um documento de cada ano comprovando cinco anos completos) em nome do canditado; ou Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone;ou cartão de Comprovante crédito (dos últimos 5 anos - um documento de cada ano, de comprovando cinco anos completos) em nome do pai e da mãe Residência deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone;ou cartão de crédito (dos últimos 5 anos - um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável: ou Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone;ou cartão de crédito (dos últimos 5 anos - um documento de cada ano comprovando cinco anos completos) em nome de terceiros. exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou Declaração emitida pela Estratégia de Saúde da Família - ESF em nome do candidato, válida apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável da Unidade; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de

Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente candidato, respeitando as categorías descritas no Quadro II.	•
Para		

dependente ser declarado no ato da inscrição; ou

5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de

A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s)

matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de

Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o

escolaridade: ou

candidatos na qualidade Servidor Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

Público

efetivo do

Município de Saguarema

OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição — Documento de Identidade e CPF.

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

	Profissional/ fraballio)
	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou
Empregado	Declaração do IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou
Assalariado	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
Trabalhador Rural	Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou
	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Aposentados	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
E Pensionistas	Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou $% \left(1\right) =\left(1\right) \left(1\right) \left$
	Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor	Rendimentos da Microempresa; ou
Individual	Declaração do Imposto de Renda 2023/2022.
Desempregado ou	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Estudante	(com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor	RG (frente e verso); ou
de idade	Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;
	·

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade. 6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

- 6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.
- 6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2023/2022, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

- 7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:
- 7.1.1. Apresentar obrigatoriamente o Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental do candidato.
- 7.1.2. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciadas para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.
- 7.1.3. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas.
- 7.1.4. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciadas são de responsabilidade do candidato.
- 7.2. Serão ofertadas 10 vagas para "cadidatos em curso", ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, conforme subitem 2.4.III.b deste Edital.
- 7.2.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.
- 7.3. As 05 (cinco) vagas para o curso de graduação em medicina reservadas a pessoa com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão da bolsa de estudo, sendo necessária a aprovação e classificação pela nota do ENEM ou vestibular, obedecendo a ordem classificatória até o número de 5 (cinco) vagas.

- 7.3.1. Em caso de não preenchimento das vagas da Categoria Ampla Concorrência
 b) Medicina reservadas a candidatos com deficiência, estas serão redirecionadas até o limite de vagas ofertadas neste edital.
- 7.3.2. Em caso de não preenchimento do total das vagas da Categoria Ampla Concorrência b), prevista no subitem 2.4. III. b), as vagas destinadas para aproveitamento do resultado do ENEM e para realização da prova de vestibular poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.
- 7.4. O candidato deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);
- 7.5. Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquare-ma.org.br/) CATEGORIA III b) Ampla Concorrência/ MEDICINA.
- 7.6. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2024.1 em uma das IES credenciadas, observado o disposto no item 4.4.4.
- 7.7. Os "candidatos em curso", ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada. 7.8. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciadas.
- 7.8.1. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciadas.
- 7.9. A condição de habilitação extiguirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a última listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2024.1 da IES credenciadas.
- 7.10. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciadas

- implicará no INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.
- 7.11. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária (https://conexaosaquarema.org.br/), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).
- 7.11.1. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (https://www.saquarema.rj.gov.br), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).
- 7.11.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 7.11.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 7.11.4. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.
 7.12. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (https://www.saquarema.rj.gov.br), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).
 7.12.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2024 (2024.1), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Supe-
- 7.12.2. A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

rior em tempo hábil.

- 7.13. Os candidatos, ao realizarem a inscrição para o curso de graduação em MEDICINA, deverão optar pela forma de ingresso escolhida no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2024.1 da IES credenciadas: Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2024.1 ou Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou "Candidato em curso" para os alunos já matriculados nas IES credenciadas.
- 7.14. A opção pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame

Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar os prazos definidos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.14.1. O prazo de inscrição para os candidatos que optarem pela opção do Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM):

7.14.1.1.CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (UNIFESO): será de 13 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.

7.14.1.2. UNIVERSIDADE DE VASSOURAS: será de 13 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

7.14.2. A opção do candidato pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não gera prejuízos àquele candidato que, nos termos do processo seletivo próprio da IES credenciadas, continue concorrendo às vagas do processo seletivo Vestibular 2023.2, desde que esteja com a documentação apta para sua habilitação.

7.15. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para a concessão de bolsas universitárias para o primeiro semestre de 2024 – Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (https://dos.saquarema.rj.gov.br/).

7.15.1. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciadas para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória da IES credenciadas.

7.16. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas pela nota do ENEM ou vestibular, dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

7.17. Ao candidato classificado/apto, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazo de matrícula da IES credenciadas, conforme cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.18. Os candidatos para o curso de graduação em medicina só poderão realizar a matrícula para o primeiro semestre de 2024, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.

7.19. As matrículas na IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.

7.20. No caso de alguma IES credenciadas ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência - b) -Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

7.21. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), bem como no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/).

7.22. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo Edital 010/2023/SMECICT, estará assegurada a condição de apto somente para este processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.1.1. I).

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.
- 8.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1.1. II).
- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema:
- c) conclusão do Ensino Médio em escola

pública.

8.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.1.1. III).

8.1.3.1. a) demais cursos:

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.3.2. b) Medicina:

- a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os "candidatos em curso";
- b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciadas.
- c) O critério de desempate para os "candidatos em curso", de acordo com item 2.1.1.III.b:
- I. menor renda familiar per capita;
- II. menor idade até o término das inscrições; e

III. estudante de escola pública.

- 8.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade Ensino à Distância EAD síncrono, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:
- 8.2.1. Possuir filhos menores de 06 anos;8.2.2. Possuir emprego formal;
- 8.2.3. Maior idade até o término das inscrições.
- 8.3. Os candidatos que não se classificarem até o limite de vagas ofertadas para os cursos na modalidade Ensino à Distância EAD síncrono, nos termos do item 2.2. poderão optar por realizar o curso na modalidade presencial, desde que haja disponibilidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 8.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria, exceto para o curso de graduação em medicina que observará o disposto no item 8.1.III.2, e 8.2 para os

cursos na modalidade EAD síncrono..

- 9.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (https://cone-xaosaquarema.org.br/), cabendo-lhe a observância desta etapa no
- prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.
- 9.3. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:
- a. As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciadas, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.
- b. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciadas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.
- c. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção.
- d. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciadas.
- e. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Progra-
- f. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTA-DOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI(https://conexaosaquarema.org.br/) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (https://www.saquarema.rj.gov.br)

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

- 11.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital
- 11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 11.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos. 11.6. O prazo para resultado dos recursos será de 03 dias úteis e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (https://conexaosaquarema.org.br/) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (https://www.saquarema.rj.gov.br).
- 11.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2024.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciadas.
- 12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das IES credenciadas.
- 12.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.
 12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado Programa
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13. DA VERACIDADE DAS INFORMA-ÇÕES PRESTADAS

13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato: 13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada. 13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

- 14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal n.º 2.241, de 11 de novembro de 2021.
- 14.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI. 14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.
- 14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.
- 14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.
- 14.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

- 15.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:
- 15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.
- 15.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a

continuidade dos estudos em determinado local.

- 15.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.
- 15.1.4. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.
- 15.1.5. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.
- 15.1.6. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.
- 15.1.7. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição.

16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:
- 16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.
- 16.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.
- 16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.
- 16.1.4. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.
- 16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COLINI

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
- 18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.
- 18.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo se-

mestre.

- 18.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.
- 18.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente, para realizarem a matrícula no semestre seguinte, (2024.2), exceto para o curso de medicina.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.
- 18.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

- 18.7. São integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I Cronograma Programa COU-NI;
- Anexo II Vagas das Universidades;
- Anexo III Autodeclaração de Residência: e
- Anexo IV Declaração de Renda Informal

Saquarema, 06 de novembro de 2023. Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

ANEXO I - CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO MEDICINA - EDITAL Nº 010/2023/SMECICT

PROCESSO SELETIVO LANCAMENTO DO EDITAL 1ª Fase - Inscrição Período de inscrição para todos os cursos, exceto 13/11/2023 a 22/12/2023 medicina 2ª Fase - Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos Divulgação da Listagem Preliminar das inscrição, exceto para o curso de medicina Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando 12/01/2024 Classificação e Não Aptos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM 3ª Fase - Recurso Recurso quanto ao resultado preliminar, exceto para o curso de medicina Recurso quanto ao resultado preliminar para todos os 15/01/2024 a 17/01/2024 cursos, exceto medicina Divulgação do resultado das análises dos recursos para 22/01/2024 todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM 4ª Fase - Resultado Final Divulgação do Resultado Final para todos os cursos, exceto para o curso de medicina Divulgação do Resultado Final para todos os cursos 22/01/2024 exceto medicina 5ª Fase - Evento Entrega Camisas 23/01/2024 a 24/01/2024 Entrega dos Certificados 25/01/2023 a 26/01/2023 Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados 6ª Fase - Matrícula Período de Matrícula 29/01/2024 a 23/02/2024 Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.



ANEXO III - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

ANEXO II – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA O CURSO MEDICINA EDITAL N° 010/2023/SMECICT

PROCESSO SELETIVO				
LANÇAMENTO DO EDITAL				
1	^a Fase - Inscrição			
	a o curso de medicina pela nota do ENEM			
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	13/11/2023 a 17/11/2023			
Universidade de Vassouras -	13/11/2023 a 30/11/2023			
UNIVASSOURAS Período de inscrição para de	o curso de medicina pela nota do vestibular			
Centro Universitário Serra	13/11/2023 a 15/11/2023			
dos Órgãos - UNIFESO Universidade de Vassouras -				
UNIVASSOURAS	13/11/2023 a 22/12/2023			
<u> </u>	s/Aguardando Classificação e Não Aptos			
	iminar das inscrição para o curso de medicina ela nota do ENEM			
dos Órgãos - UNIFESO	20/11/2023			
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	01/12/2023			
Divulgação da Listagem Preli	l minar das inscrição para o curso de medicina,			
Centro Universitário Serra	to pela nota do ENEM			
dos Órgãos - UNIFESO Universidade de Vassouras -	20/11/2023			
UNIVASSOURAS	12/01/2024			
	3ª Fase - Recurso			
	reliminar para o curso de medicina pela nota do ENEM			
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	21/11/2023			
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	04/12/2023			
	nálises dos recursos para o curso de medicina ela nota do ENEM			
Centro Universitário Serra	23/11/2023			
dos Órgãos - UNIFESO Universidade de Vassouras -				
UNIVASSOURAS	06/12/2023 reliminar para o curso de medicina, exceto pela			
Centro Universitário Serra	nota do ENEM			
dos Órgãos - UNIFESO	21/11/2023			
Universidade de Vassouras -	15/01/2024 a 17/01/2024			
	 nálises dos recursos para o curso de medicina, to pela nota do ENEM			
Centro Universitário Serra	23/11/2023			
dos Órgãos - UNIFESO Universidade de Vassouras -				
UNIVASSOURAS	22/01/2024			
	ase – Resultado Final			
Divulgação do Resultado Fina Centro Universitário Serra	al para o curso de medicina pela nota do ENEM			
dos Órgãos - UNIFESO	27/11/2023			
Universidade de Vassouras -	06/12/2023			
UNIVASSOURAS Divulgação do Resultado Final	I para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM			
Centro Universitário Serra	27/11/2023			
dos Órgãos - UNIFESO Universidade de Vassouras -	22/01/2024			
UNIVASSOURAS	5ª Fase - Evento			
Entrega Camisas Entrega dos Certificados	A definir A definir			
	ficados para o curso de medicina será previamente			
informada aos candidatos aprova	dos e classificados.			
	S ^a Fase - Matrícula			
Período de Matrícula Observação: A matrícula para o prazos das IES credenciadas.	A definir curso de medicina deverá observar as regras e			

prazos das IES credenciadas.

ANEXO III - V		IIVERSIDADE	
UNIVERSIDADE DE VASSO	OURAS – CUF	RSOS PRESE	NCIAIS
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SAQUAREMA	NOITE	200
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SAQUAREMA	NOITE	60
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAQUAREMA	NOITE	200
ENFERMAGEM	SAQUAREMA	NOITE	150
ENGENHARIA CIVIL	SAQUAREMA	NOITE	150
ENGENHARIA DE SOFTWARE	SAQUAREMA	NOITE	150
FISIOTERAPIA	SAQUAREMA	NOITE	150
MEDICINA	VASSOURAS	INTEGRAL	120
MEDICINA VETERINÁRIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	150
NUTRIÇÃO	SAQUAREMA	NOITE	150
ODONTOLOGIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	80
PEDAGOGIA	SAQUAREMA	NOITE	150
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	NOITE	200
UNIVERSIDADE DE V	ASSOLIBAS -	CLIPSOS E	ND.
	ICRONO	CONSOS LA	٦.
ADMINISTRAÇÃO – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
-	SAQUAREMA	NOTE	150
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
BIOMEDICINA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
COMÉRCIO EXTERIOR – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
EDUCAÇÃO FÍSICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
ENGENHARIA CIVIL – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
ENGENHARIA DE SOFTWARE – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO AMBIENTAL – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO FINANCEIRA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
GESTÃO PÚBLICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
HISTÓRIA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
LETRAS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
LOGÍSTICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
MARKETING DIGITAL – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
NUTRIÇÃO – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
PEDAGOGIA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	150
/ LUNGOGIN - LND	SAQUANLIVIA	NOTE	130

ESTÁCIO DE SA	- consc		
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CABO FRIO	MANHÃ	100
ADMINISTRAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	100
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
NÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	MANHÃ	60
NÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	60
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHÃ	40
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	40
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	100
BIOMEDICINA	CABO FRIO	MANHÃ	50
BIOMEDICINA	CABO FRIO	NOITE	50
BIOMEDICINA	NITERÓI	MANHÃ	40
BIOMEDICINA	NITERÓI	NOITE	40
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CABO FRIO	MANHÃ	50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CABO FRIO	NOITE	50

SERVIÇO SOCIAL – EAD

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NITERÓI	MANHÃ	150
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NITERÓI	NOITE	100
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
DESIGN DE INTERIORES	NITERÓI	MANHÃ	100
DIREITO	CABO FRIO	MANHÃ	150
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	150
DIREITO		MANHÃ	200
	NITERÓI		
DIREITO	NITERÓI	TARDE	200
DIREITO	NITERÓI	NOITE	200
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	CABO FRIO		80
EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA	CABO FRIO	NOITE	80
ENFERMAGEM	CABO FRIO	MANHÃ	40
ENFERMAGEM	CABO FRIO	NOITE	40
ENFERMAGEM	NITERÓI	MANHÃ	100
ENFERMAGEM	NITERÓI	TARDE	100
ENFERMAGEM	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA CIVIL	CABO FRIO	MANHÃ	100
ENGENHARIA CIVIL	CABO FRIO	NOITE	100
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	NOITE	10
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	100
FARMÁCIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
FARMÁCIA	CABO FRIO	NOITE	50
FARMÁCIA	NITERÓI	MANHÃ	50
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	50
FISIOTERAPIA	CABO FRIO	MANHÃ	52
FISIOTERAPIA	CABO FRIO	NOITE	60
FISIOTERAPIA	NITERÓI	MANHÃ	47
FISIOTERAPIA	NITERÓI	NOITE	47
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	100
JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	80
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	80
ODONTOLOGIA	NITERÓI	INTEGRAL	50
MEDICINA VETERINÁRIA	NITERÓI	INTEGRAL	100
NUTRIÇÃO	CABO FRIO	MANHÃ	50
NUTRIÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
NUTRIÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	60
NUTRIÇÃO	NITERÓI	NOITE	60
PEDAGOGIA	CABO FRIO	NOITE	100
PEDAGOGIA	NITERÓI	NOITE	100
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	TARDE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	80
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	MANHÃ	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
TURISMO	NITERÓI	NOITE	60



UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – CURSOS PRESENCIAIS					
CURSO	TURNO	CAMPUS	VAGAS		
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	CABO FRIO	30		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	CABO FRIO	30		
DIREITO	MANHÃ	CABO FRIO	25		
DIREITO	NOITE	CABO FRIO	25		
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	NOITE	CABO FRIO	30		
ENFERMAGEM	MANHÃ	CABO FRIO	30		
ENFERMAGEM	NOITE	CABO FRIO	30		
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	CABO FRIO	30		
FISIOTERAPIA	MANHÃ	CABO FRIO	25		
FISIOTERAPIA	NOITE	CABO FRIO	25		
JORNALISMO	NOITE	CABO FRIO	20		
NUTRIÇÃO	MANHÃ	CABO FRIO	30		
NUTRIÇÃO	NOITE	CABO FRIO	30		
PEDAGOGIA	MANHÃ	CABO FRIO	35		
PEDAGOGIA	MANHÃ	CABO FRIO	35		
PSICOLOGIA	MANHÃ	CABO FRIO	25		
PSICOLOGIA	NOITE	CABO FRIO	25		
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE	CABO FRIO	25		

UNIFESO -	CURSOS P	RESENCIAIS	
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ARQUITETURA E URBANISMO	TERESÓPOLIS	NOITE	50
BIOMEDICINA	TERESÓPOLIS	NOITE	50
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	TERESÓPOLIS	NOITE	50
DIREITO	TERESÓPOLIS	NOITE	50
ENFERMAGEM	TERESÓPOLIS	NOITE	50
FISIOTERAPIA	TERESÓPOLIS	MANHÃ	25
FISIOTERAPIA	TERESÓPOLIS	NOITE	25
MEDICINA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	16
MEDICINA VETERINÁRIA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	50
NUTRIÇÃO	TERESÓPOLIS	NOITE	50
ODONTOLOGIA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	50
PSICOLOGIA	TERESÓPOLIS	MANHÃ	25
PSICOLOGIA	TERESÓPOLIS	NOITE	25
UNIFESO – (CURSOS EA	D SÍNCRONO	
ADMINISTRAÇÃO – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
PEDAGOGIA - EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
ECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
ECNOLOGIA EM LOGÍSTICA – EAD	SAQUAREMA	NOITE	100
ECNOLOGIA EM MARKETING - EAD	SAQUAREMA	NOITE	100

ANHANGUERA – CURSOS PRESENCIAIS					
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS		
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100		
BIOMEDICINA	NITERÓI	NOITE	100		
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	40		
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	60		
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	36		
DIREITO	NITERÓI	NOITE	54		
ENFERMAGEM	NITERÓI	NOITE	100		
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	100		
FISIOTERAPIA	NITERÓI	NOITE	100		
MEDICINA VETERINÁRIA	NITERÓI	MANHÃ	60		
MEDICINA VETERINÁRIA	NITERÓI	NOITE	100		
NUTRIÇÃO	NITERÓI	NOITE	100		
ODONTOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	36		
ODONTOLOGIA	NITERÓI	NOITE	54		
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	40		
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	60		

LASAI	LLE – CUR	SOS PRESE	ENCIAIS
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
ARQUITETURA	NITERÓI	MANHÃ	30
ARQUITETURA	NITERÓI	NOITE	30
CIÊNCIA CONTÁBEIS	NITERÓI	NOITE	30
DIREITO	NITERÓI	NOITE	10
ENFERMAGEM	NITERÓI	MANHÃ	40
ENFERMAGEM	NITERÓI	NOITE	40
ENGENHARIA CIVIL	NITERÓI	NOITE	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	20
FISIOTERAPIA	NITERÓI	MANHÃ	30
FISIOTERAPIA	NITERÓI	NOITE	30
GASTRONOMIA	NITERÓI	MANHÃ	30
GASTRONOMIA	NITERÓI	NOITE	30
GESTÃO RH	NITERÓI	NOITE	30
MARKETING	NITERÓI	MANHÃ	30
MARKETING	NITERÓI	NOITE	30
NUTRIÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	30
NUTRIÇÃO	NITERÓI	NOITE	30
PEDAGOGIA	NITERÓI	NOITE	20
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	40
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	40
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	30
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	30
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NITERÓI	NOITE	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50

ANEXO IV

ALITABLESI	ADACAODE	DECIDENCIA
AUTUULL	AKALAUTIE	RESIDÊNCIA

Eu,								
			, inscrito no	CPF/MF so	b o r	۱۰		.,
possuidor	do R	G nº	, expedido	pelo órgão)			
		telefone	()_			,	residente	no
	er	idereço						
		•						Na

falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente há pelo menos 5 anos completosno município de Saquarema.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o tato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (trê s) anos, se o documento é particular.

_,	de	de 20

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu,						,
oortador (a) da carl	eira de identi	dade nº			, órgão	de
expedição		_, do CPF	nº			por
não possuir outra fo	orma de com	provação d	e renda, d	ieclaro par	a devidos fins	que
exerço a função de	<u> </u>				, com re	nda
mensal bruta de R\$						
Assumo inteirament versa sobre declara em crime de falsida nveracidade das	, ações falsas, ade ideológica	documento a, além dis	s forjados so, declaro	ou adulter o que esto	rados, constitui ou ciente de qu	ndo ie a
candidato.						
-			,d	e	de 20	
	Ass	inatura do o	leclarante			

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento deidentificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.





ERRATA Nº 001/2023 - RESULTA-DO FINAL DA II MOSTRA DE PRO-JETOS OU PRÁTICAS PEDAGÓGI-CAS INOVADORAS, CONFORME AS REGRAS EDITALÍCIAS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal nº 2.232 de 20 de abril de 2022, que cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE), por meio de incentivo do desempenho escolar e da valorização dos Profissionais do Magistério;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.306 de 09 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.232 de 20 de abril de 2022;

Considerando o Edital nº 003 de 12 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, que dispõe sobre o processo de escolha de Projetos ou Práticas Pedagógicas Inovadoras da Semana Municipal da Educação;

Divulga a errata dos resultados das pontuações - Avaliação e julgamento de todos os projetos inscritos apresentados, conforme as regras editalícias:

Resultado Final da II Mostra de Projetos ou Práticas Pedagógicas Inovadoras, conforme as regras editalícias:

COLOCAÇÃO	PROJETO	CR1	CR2	CR3	CR4	CR5	TOTAL DE PONTOS
1	MEMÓRIAS VIVAS DE SAQUAREMA: O PATRIMÔNIO HISTÓRICO ATRAVÉS DAS GERAÇÕES	197	192	191	198	194	972
2	MINHA, SUA, NOSSA SAQUAREMA: IDENTIDADES E SUBJETIVIDADES NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO	185	180	175	182	180	902
3	APRENDENDO A EMPREENDER	183	169	173	180	178	883
4	CAÇADORES DOS TESOUROS DO CONHECIMENTO	170	176	176	166	152	840
5	PROJETO ELOS	176	161	160	173	168	838
6	PROJETO MERGULHA OSÍRIS	166	175	168	165	161	835
7	LEITURA, HORTA E CHÁ – DÁ PRA IMAGINAR?	176	169	166	158	165	834
8	LEITURA VERDE	172	160	166	161	157	816
9	OBSERVAR: ESCOLA CIENTÍFICA	164	164	161	158	162	809
10	MUSEU DA VIDA	162	155	154	155	155	781
11	INCLUMÁTICA: NENHUM A MENOS! O ENSINO DA MATEMÁTICA NA PERSPECTIVA INCLUSIVA	162	143	159	153	162	779
12	GUSTAVO EM TRÂNSITO	177	148	161	139	147	772
13	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA INFÂNCIA: UM OLHAR HEURÍSTICO	160	142	154	143	157	756
14	PROJETO ALINHAVANDO O CONHECIMENTO	151	156	151	150	148	756
15	NA ONDA DA FELICIDADE	172	146	149	143	142	752
16	CARTOGRAFIAS SOCIAIS: RAÇA, CLASSE E GÉNERO NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO SAQUAREMENSE	154	157	150	149	141	751
17	CIENCIAR E PROSPERAR	152	141	146	146	151	736
	PROJETO JORNAL OSÍRIS NEWS	161	135	149	144	146	735
19	A ESCOLA QUE EU QUERO - PRÁTICAS DE PROMOÇÃO.	154	155	135	144	144	732

	ENGAJAMENTO E EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA						
20	PAINEL PARTICIPATIVO	154	157	135	146	135	727
21	PROJETO CONHECER PARA PROTEGER: SAQUAREMA	140	136	145	150	153	724
22	UM JURANDIR DE DIREITOS	172	133	138	141	136	720
23	PAZ 360° - CAMINHOS E ESTRATÉGIAS DA ESCOLA PARA A COMUNIDADE	164	130	140	141	133	708
24	ÁFRICA EM NÓS: AFRICANIDADES E ANCESTRALIDADES	171	138	129	124	140	702
25	O USO DOS GAMES NA PRODUÇÃO DA NARRATIVA HISTÓRICA	128	151	136	122	132	669
26	RESGATANDO VALORES	168	111	117	135	137	668
27	OFICINA GEEK! – OFICINA DE LETRAS E ARTES	136	126	129	134	136	661
28	NATUREZA - CONHECER PARA PRESERVAR!	141	134	128	124	131	658
29	HISTÓRIAS DAS NOSSAS HISTÓRIAS	147	136	138	112	120	653
30	PROJETO: BÊ A BÁ DA RECICLAGEM	141	115	127	126	135	644
31	VER, SENTIR E PROVAR: UMA LEITURA SABOROSA	104	130	133	120	145	632
32	HARMONIA NO SABER	146	124	114	114	125	623
33	FECHE OS OLHOS, ABRA A MENTE	139	120	113	131	115	618
34	O JORNAL COMO FORMA DE INTERLOCUÇÃO ENTRE SUJEITOS E SUAS PRÁTICAS SOCIAIS DISCURSIVAS: JORNAL-ESCOLA: ESCREVO PARA O OUTRO E COM O OUTRO	150	111	116	118	117	612
35	OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA - DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS	157	128	115	109	97	606
36	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, UM MUNDO DE EMOÇÕES	133	116	115	105	124	593
37	RECIARTE SAQUA: NA ONDA SUSTENTÁVEL	140	106	114	108	125	593
38	A ASSIDUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O PROJETO TALENTOS COMO FORMA DE ESTÍMULO À FREQUÊNCIA ESCOLAR	121	119	107	97	112	556
39	LENDO PARA VALER	104	105	119	102	116	546
40	CRECHE AMIGA DA NATUREZA	123	95	109	113	105	545
41	OLIMPÍADAS INCLUSIVAS	104	95	112	117	117	545
42	MEIO AQUÁTICO E ECONOMIA PESQUEIRA	134	92	91	111	109	537
43	JOGOS EDUCATIVOS: UMA FERRAMENTA PARA ALFABETIZAÇÃO EM TEMPO E TARDIA	92	102	108	92	88	482

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.







FAÇA SUA PARTE PARA VENCERMOS O AEDES AEGYPTI.





MANTENHA A LIXEIRA TAMPADA.



EVITE PLANTAS QUE ACUMULEM ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATINHOS DOS VASOS DE PLANTAS.



MANTENHA CAIXAS D'ÁGUA FECHADAS.



GUARDE GARRAFAS E BALDES VAZIOS DE CABEÇA PARA BAIXO.



FECHE BEM OS SACOS PLÁSTICOS.



JOGUE NO LIXO TODO OBJETO QUE ACUMULA ÁGUA.



ENTREGUE PNEUS VELHOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.



LAVE OS TANQUES UTILIZADOS PARA ARMAZENAR ÁGUA.

MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



